



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR N° 491

[Documento normativo revogado pela Circular 752, de 03/01/1983.](#)

Às Instituições Financeiras do Sistema Nacional de Crédito Rural

PLANO DE REVIGORAMENTO DE CAFEZAIS — 1980/81 — Comunicamos que os itens 6 e 14 do regulamento anexo à Carta-Circular n° 468, de 23.07.80, passam a vigorar com a seguinte redação:

“6 — Admite-se a elaboração do plano simples e a prestação da assistência técnica por profissionais dos quadros próprios das instituições financeiras ou vinculados por convênio, mediante remuneração, a cargo do mutuário, de 0,5% do valor do crédito, no ato de sua abertura.

6.1 — Cabe à instituição financeira, nessa hipótese, remeter cópia do plano simples à Divisão Regional do Instituto Brasileiro do Café (IBC)”.

“14 — O financiamento de custeio (fertilizantes, defensivos e mão-de-obra) será proporcional à produção esperada por hectare, não podendo exceder a Cr\$ 1.265,00 por saca de 40 quilos”.

D.O.U. 05.09.80

Brasília (DF), 04 de setembro de 1980

DEPARTAMENTO DO CRÉDITO RURAL  
Geraldo Martins Teixeira — Chefe

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.